

PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

TIPO: MENOR PREÇO FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO	3
3.	PARTICIPAÇÃO.....	3
4.	CREDENCIAMENTO.....	3
5.	ENVELOPE DE PROPOSTA	5
6.	ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.....	5
7.	PROCEDIMENTO E JULGAMENTO	8
8.	RECURSO E HOMOLOGAÇÃO	10
9.	LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	10
10.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11.	PAGAMENTOS.....	11
12.	CONTRATAÇÃO.....	12
13.	DO ADITAMENTO	13
14.	SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO	13
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	17
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF	29
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	30
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....	30
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	32
	ANEXO VIII – MODELO: MINUTA DE CONTRATO	32

PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2018**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.****1. PREÂMBULO****DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2018****HORÁRIO: 09h00****LOCAL: Unidade I do Uni-FACEF, na Av. Major Nicácio, 2433 Bairro São José, Franca/SP, sala 22**

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° **20/2018**, tipo **MENOR PREÇO** - Processo n° **26/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão pública de processamento da licitação será realizada na sala n° **22** do Uni-FACEF, Unidade I, localizado à Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, cidade de

Franca/SP, iniciando-se **em 25/06/2018, às 09h00, para o credenciamento dos participantes** e será conduzida por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 34/2017, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII - MODELO: TERMO DE CONTRATO

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, na qual o ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação (ampla concorrência).

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento os participantes deverão comparecer até a declaração do final desta etapa que terá início às **09h00** do dia **25/06/2018**, apresentando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES** sob a forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

b) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Declaração expressa comprovando a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) apresentada conforme modelo constante no Anexo V;

4.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL

d) documento de identidade do representante (cópia e original);

4.3. TRATANDO-DE DE PROCURADOR

e) a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) documento de identidade do outorgado (cópia e original ou cópia autenticada em cartório)

4.4. Os documentos constantes nas linhas (d) e (f) do subitens 4.2 e 4.3 trata-se de documento oficial identificador que contenha foto. Em caso de apresentação apenas do original destes, a CPL poderá tirar as cópias durante o credenciamento para arquivamento nos autos do processo.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. ENVELOPE DE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada **separadamente** da habilitação, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

<p>Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS Pregão nº 20/2018 Processo nº 26/2018 <i>Razão Social do Proponente</i> <i>CNPJ</i></p>
--

- 5.2. A proposta deverá ser elaborada, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII, em papel timbrado da empresa (ou que contenha carimbo identificador da empresa) e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. O preço total ofertado para cada item deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a oferta dos itens da presente licitação. Fica esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação governamental ou majoração de encargos fiscais.

- 5.3. Deverá ser informado valor mínimo de faturamento para meses que a redução de vidas seguradas, não excedendo o valor de 10% do valor estimado total de vidas (estimado 700 vidas seguradas);

5.3.1. O valor mínimo será faturado o equivalente a 70 vidas;

- 5.4. O valor da disputa será por Lote. No caso do Lote 1, a disputa é por vida segurada (unitário) e no Lote 2 a disputa é no valor global do seguro contratado (seguro predial)

- 5.5. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF) e uma testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF), conforme **ANEXO VII**.

- 5.6. O valor de cada LOTE deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

6. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados **separadamente** da proposta, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOPregão nº **20**/2018Processo nº **26**/2018*Razão Social do Proponente**CNPJ*

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Fica **dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet** apresentadas em original. Em caso de cópias, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.

6.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no subitem 4.1, deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

6.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.5. REGULARIDADE FISCAL (obs.: Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas).

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

g.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

g.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

g.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

h) Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;

6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.

l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

6.9. Disposições gerais da habilitação:

6.9.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

6.9.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.6., 6.7 e 6.8., nem os documentos solicitados para fins de credenciamento no item 4, devendo estes ser apresentados por todas as licitantes.

6.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 7.5. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.
- 7.9. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o software utilizado determinará aleatoriamente a ordem de apresentação dos lances.
- 7.10. Os lances iniciais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances conforme orientação do PREGOEIRO no momento da disputa de preços, tendo-se por base o valor UNITÁRIO do item, no caso dessa licitação o primeiro lote será por valor por vida e o segundo lote será pelo valor global do seguro predial.**

- 7.11.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Posteriormente, serão classificadas as propostas, na ordem crescente de valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 7.13.** Finda a etapa de lances, inicia-se, de imediato, à negociação do preço.
- 7.14.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem 7.12, com vistas à redução do preço.
- 7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 7.17.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro deverá verificar se há algum licitante, obedecida a ordem de classificação, que deseja registrar seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado registrando tal manifestação na ata da sessão pública.
- 7.19.** Caso o licitante deseje registrar seus preços, nas condições do subitem anterior, o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação do licitante, sendo autorizado o registro apenas quando for constatado o pleno atendimento às exigências do edital.
- 7.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.21.** Eventuais falhas ou outras irregularidades em documentos constantes no envelope de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.22.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. Verificada a irregularidade, a licitante será inabilitada.

- 7.23.** Não sendo possível a verificação durante a sessão pública por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, a sessão poderá ser suspensa.
- 7.24.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.25.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.12, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** A classificação será feita considerando os preços unitários por item.

9. LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** As coberturas dos seguros contratados deverão estar vigentes em todo período contratual, e deverão obedecer aos ANEXOS I e II deste edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 96.293,64 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) do ano de 2018 e 2019 na ficha:

Ficha/Elemento: 14 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Projeto Atividade: Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.
Programa: Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

11. PAGAMENTOS

- 11.1.** O Seguro de Vida terá a fatura pós-vigente, com o envio de relatório/planilha por um funcionário designado do setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, com os nomes e informações das vidas seguradas em todo último dia útil de cada mês.
- 11.1.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a seguradora deverá enviar as apólices de seguro de cada inclusão informada.
- 11.2.** A CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Uni-FACEF, para conferência de cada período mensal de prestação, um relatório para conferência com as informações de cada vida segurada, nº de inclusões, nº de exclusões e valor totais de vidas;
- 11.3.** Para o Seguro Predial, a CONTRATADA deverá enviar a fatura e a apólice de seguro, contemplando todas as informações para a efetivação do pagamento;
- 11.4.** A Contratada ficará responsável por encaminhar a Nota Fiscal/Fatura referente a cada prestação de serviço;
- 11.5.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) após o envio da Faturamento/nota fiscal e relatório conforme subitem 11.2. e/ou apólice, conforme subitem 11.3.;
- 11.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 11.7.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.5. começará a fluir a partir da data de apresentação do relatório mensal da prestação dos serviços e a nota fiscal sem incorreções.
- 11.8.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Homologado o procedimento licitatório, a Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca – convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Emitir apólices do seguro predial em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Contrato;
- 12.1.2. O Seguro de Vida terá a fatura pós-vigente, com o envio de relatório/planilha por um funcionário designado do setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, com os nomes e informações das vidas seguradas em todo último dia útil de cada mês.
- 12.1.2.1. Em até 15 (quinze) dias úteis a seguradora deverá enviar as apólices de seguro de vida de cada inclusão informada.
- 12.1.2.2. Deverão entregar as apólices no endereço: Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José – CEP 14401-135 – Franca/SP – Setor de Compras e Licitações.
- 12.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca.
- 12.3.** A assinatura está condicionada à verificação da regularidade da documentação de habilitação da licitante vencedora.
- 12.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 12.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e da amostra e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 12.6.** Serão considerados como confirmação de recebimento da comunicação: o aviso de recebimento (AR) do Correio, o recibo dado no ofício; a mensagem enviada por e-mail, e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa no seu recebimento.

13. DO ADITAMENTO

- 13.1.** O Contrato e o respectivo empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);
- 13.2.** O Contrato poderá ser sua vigência renovada a interesse do Uni-FACEF conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 13.2.1. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e/ou outros índices indicados pela SUSEP tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física e jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 14.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3.** O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 14.4.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.
- 14.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 14.6.** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa

daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

- 14.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 14.8. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 14.9. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 14.10. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.
- 14.11. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 14.12. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejarem.
- 15.3. Cópias do Edital deste Pregão e seus anexos poderão ser obtidos através do site <http://site.unifacef.com.br> ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, onde será cobrada taxa de reprodução proporcional ao número de cópias do mesmo.
- 15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

- 15.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Compras do Uni-FACEF, durante 30 (trinta) dias após a publicação do julgamento, findos os quais poderão ser destruídos.
- 15.6.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.10.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, via e-mail: compras@facef.br.
- 15.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo.

Franca (SP), 12 de junho de 2018.

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2018****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO****Nº 20/2018
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

Valor Total Estimado da Aquisição		O valor total previsto para contratação ao longo do período de validade do contrato é de R\$ 96.293,64 (noventa e seis mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).			
Valor UNITÁRIO ESTIMADO para aquisição de cada item					
LOTE	Identificação	Quant. prevista	Unid. Medida	Pç. Médio Unit. Est.	Total Estimado
1	SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF	8.400*	VIDA	R\$ 4,73	R\$ 39.732,00
2	SEGURO PREDIAL (TODAS UNIDADES DO UNI-FACEF)	1	SERVIÇO	R\$ 56.561,64	R\$ 56.561,64
*Valor estimado anual – 700 vidas x12 meses = 8.400 vidas					
Justificativa		Contratação de serviço de seguros predial para Instalações do Uni-FACEF e de vida para alunos e estagiários do Uni-FACEF.			
Prazo de entrega		- A vigência contratual poderá entrar em vigor da assinatura do contrato, ou de data pré-estabelecida em contrato.			
Prazo de validade do contrato		12 meses			
Observação		A contratada fica obrigada a aceitar <u>acréscimos ou supressões</u> que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e/ou outros índices indicados pela SUSEP tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.			
Classificação orçamentária		Elemento: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação.			
Unidade fiscalizadora		Pró-Reitoria Administrativa / Departamento de Compras do Uni-FACEF.			

*Profa. Dra. Melissa Franchini Cavalcanti Bandos
Pró-Reitora de Administração do Uni-FACEF*

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Nº 20/2018

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – SEGURO DE VIDA

Descrição: Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais deverá cobrir todo e qualquer sinistro (acidente pessoal) ocorrido aos segurados, acima descritos, em território nacional, com cobertura 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1. A Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais deverá garantir as seguintes condições:

- 1.1. **Grupo Segurável:** Serão incluídos os alunos no Seguro, conforme abaixo relacionado, num quantitativo estimado de até 700 (setecentas) vidas seguradas:

- 1.1.1. Estudantes do Centro Universitário Municipal de Franca, durante a realização do Estágio Obrigatório dentro do Uni-FACEF;

- 1.1.2. Estudantes de outras Instituições de Ensino durante a realização do Estágio Obrigatório ou Não Obrigatório dentro do Uni-FACEF.

- 1.1.3. Estudantes do Centro Universitário Municipal de Franca, durante a realização do Estágio e/ou visitas Obrigatórias ou Não Obrigatórias externas ao Uni-FACEF;

- 1.2. Nos meses de férias (período não letivo) a lista de vidas poderá reduzir;

- 1.3. Deverá ser informado valor mínimo de faturamento para meses que a redução de vidas seguradas, não excedendo o valor de 10% do valor estimado total de vidas (estimado 700 vidas seguradas);

2. Coberturas:

- 2.1. **Morte Acidental (MA):** garante ao(s) beneficiário(s) de segurado, em caso de morte deste último causada unicamente por acidente pessoal coberto, o pagamento de uma indenização no valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado individual de no mínimo R\$ 42.310,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais). Para

os segurados menores de 14 anos esta cobertura está limitada ao reembolso das despesas com funeral;

2.2.Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): garante ao segurado, ou a quem for nomeado por determinação judicial como curador em caso de sua incapacidade, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, de até 100% do capital segurado individual de no mínimo R\$ 42.310,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais).. O cálculo do valor dessa indenização será efetuado com base no grau de invalidez efetivamente comprovado, de acordo com a “Tabela de Invalidez” aprovada pela SUSEP e constante das Condições Gerais da apólice;

LOTE 2 – SEGURO DE PREDIAL – UNIDADE I, UNIDADE II E UNIDADE ANEXA A UNIDADE II

Descrição: Os imóveis a serem segurados estão indicados abaixo, com descrição básica, endereço e área construída aproximada.

1. UNIDADE I

Área construída 4.099,65 m²
Área útil (privativa) 922,31 m²
Área de jardins 1.278,55 m²
Reservatório de água Superior 8.000,00 mil litros
Área total terreno: 6.300,51 m²
Área total: 6300,51 m²

1.1. Trata-se de edificação com área construída de 4.099,65 m², estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura de madeira, feita com telhas onduladas de cimento amianto. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento, sem elevadores.

1.2. Situação administrativa e operacional: contendo 01 sala do setor administrativo; 01 secretaria de graduação; 01 biblioteca com 2 pavimentos (acesso superior por escadas); 01 sala do setor jurídico; 03 salas de informática; 14 salas de aula; 01 Laboratório de Engenharia; 01 Laboratório de Física/Química; 10 sanitários femininos/masculino; 02 cozinhas; 01 Escritório de atendimento externo (NAF); 01 Clínica de Psicologia (com 06 salas e 02 sanitários); 01 Sala dos Professores; 01 Espaço de Xerox; e 01 Cantina.

1.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

1.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

1.3.2. O edifício possui sistema de gás canalizado laboratório de Química (Sala 28).

1.3.3. Não possui elevador.

1.3.4. Possui um hidrômetro com carga atualizada.

QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE I	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim

Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Inferior à 10% do valor segurado
Imóvel acima de 10 anos	Sim
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

1.4. Endereço da Unidade I

Av. Major Nicácio, 2433
Bairro São José
CEP 14401-135

1.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

1.6. Das coberturas:

COBERTURAS: UNIDADE I	
Coberturas	Garantia
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$9.500.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$118.000,00
Vidros/Anunc/Letreiro/Anten/Espelh/Mármore	R\$20.000,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$160.000.000
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$50.000,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$160.000.000
Recomposição de registros e documentos	R\$25.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$2.000.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$80.000,00
Despesas Fixas Básicas	R\$80.000,00
Roubo	R\$160.000,00
Alagamentos, Inundação	R\$9.500.000,00

2. UNIDADE II

Área construída 5.383,35 m²
Área útil (privativa) 1.977,52 m²
Área de jardins 0,00 m²
Reservatório de água Superior 60.000,00 mil litros
Área total terreno 4.412,00 m²
Área total: 7.360,87 m²

2.1. Trata-se de edificação com área construída de 5.383,35 m², estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche. Edifício em bloco único com 03 (três) pavimentos, com 01 (um) elevador.

2.2. Situação administrativa e operacional: contendo 01 auditório; 01 Sala da reitoria; 01 sala da pós-graduação; 01 cantina; 01 Laboratório de Psicologia; 01 Laboratório de vídeo; 01 Laboratório de Línguas; 01 Laboratório de Áudio; 01 Laboratório de química/ Práticas Integradas; 01 Agencia Experimental; 01 Sala do setor de estágios; 01 Sala dos professores; 01 Capela; 02 laboratórios de informática; 01 Sala de coordenadores de cursos; 01 Sala do departamento de informática; 01 Sala de equipamentos de informática (hardware); 01 Sala de Centro de Memórias; 02 Espaços Culturais; 25 Salas de Aula; 01 Cozinha e 01 Espaço de Xerox.

2.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

2.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

2.3.2. O edifício possui sistema de gás canalizado no Laboratório de Química/Práticas Integradas;

2.3.3. Possui 01 (um) elevador.

2.3.4. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE II	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim
Sprinklers	Não

Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Inferior à 10% do valor segurado
Imóvel acima de 10 anos	Sim
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

2.4. Endereço da Unidade II

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400
Bairro São José
CEP 14403-430

2.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais).

2.6. Das coberturas:

COBERTURAS: UNIDADE II	
Coberturas	Garantia
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão.	R\$20.500.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$300.000,00
Vidros/Anunc/Letreir/Anten/Espelh/Mármore	R\$45.000,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$350.000,00
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$102.500,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$350.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$52.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$4.100.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$171.000,00
Despesas Fixas Básicas	R\$171.000,00
Roubo	R\$350.000,00
Alagamentos, Inundação	R\$20.500.000,00

3. UNIDADE ANEXA A UNIDADE II DO UNI-FACEF

Área construída 3.439,96 m²
Área útil (privativa) 38,68 m²
Área de jardins 00 m²
Reservatório de água Superior 25.000 mil litros
Reservatório de água pluvial Inferior 20.000 litros
Área total terreno 8.89,00 m²
Área total: 3.478,64 m²

3.1. Trata-se de edificação com área construída de 3.439,96 m², estrutura em mista (estrutura metálica e lajes de concreto armado), com revestimento com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura metálica, feita com telhas sanduiche. Edifício em bloco único com 04 (quatro) pavimentos, com 02 (dois) elevadores.

3.2. Situação administrativa e operacional, contendo:

01 arsenal de materiais médicos; 02 almoxarifados; 02 depósitos de materiais de habilidades médicas; 01 vestiário; 01 laboratório de práticas cirúrgicas avançadas; 01 laboratório de práticas cirúrgicas básicas; 01 laboratório de informática; 01 sala técnica; 08 salas de aula; 07 salas de tutoria; 03 DMLs; 03 salas de apoio; 01 centro de simulação; 01 sala multidisciplinar; 01 laboratório morfofuncional; 01 sala de coordenação do curso de enfermagem; 01 sala de coordenação do curso de medicina; 01 secretaria de saúde; 01 sala dos professores; 01 laboratório de enfermagem; 01 sala de reunião de habilidades médicas; 01 sala de logística de habilidades médicas; 12 estações de habilidades médicas; 10 sanitários femininos; 10 sanitários masculinos; 01 Espaço de Xerox

3.3. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

3.3.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

3.3.2. O edifício não possui sistema de gás canalizado.

3.3.3. Possui 02 (dois) elevadores.

3.3.4. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

QUESTIONÁRIO DE RISCO – UNIDADE ANEXA À UN. II	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim

Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Não
Imóvel acima de 10 anos	Não
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

3.4. Endereço da Unidade anexa à Unidade II:

Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400
Bairro São José
CEP 14403-430

3.5. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

3.6. Das coberturas:

COBERTURAS: UNIDADE ANEXA A UNIDADE II	
Coberturas	Garantia
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$11.500.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$150.000,00
Vidros/Anunc/Letreiro/Anten/Espelh/Mármore	R\$25.000,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$200.000,00
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$60.000,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$200.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$30.000,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$2.300.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$100.000,00
Despesas Fixas Básicas	R\$100.000,00
Roubo	R\$200.000,00
Alagamentos, Inundação	R\$11.500,00

4. CASA – RUA AMÁLIA PIMENTEL

Área construída 108,25 m²

Área útil (privativa) 166,75 m²

Área de jardins 0,00 m²

Reservatório de água Superior 2.000,00 mil litros

Reservatório de água Inferior 0,0 mil litros (não possui)

Área total terreno 275,00 m²

Área total: 275,00 m²

4.1. Trata-se de edificação com área construída de 108,25 m², estrutura em concreto armado, com revestimento de reboco e tinta acrílica, cobertura em estrutura de madeira, feita com telhas cerâmicas francesas. Edifício em bloco único com 01 (um) pavimento, sem elevadores.

4.2. Com o uso o Uni-FACEF tem efetuado vistorias regulares e sistemáticas do edifício, sendo estas as condições atuais:

4.2.1. Água e luz estão regularmente ligadas, apenas para suprir o funcionamento pleno do Uni-FACEF;

4.2.2. O edifício não possui sistema de gás canalizado.

4.2.3. Há hidrômetros com carga atualizada, distribuídos pelas dependências.

QUESTIONÁRIO DE RISCO – CASA DA RUA AMÁLIA PIMENTEL	
Imóvel Vizinho de Terrenos Baldios/Imóveis Abandonados	Não
Imóvel localizado em mercados e similares	Não
Imóvel localizado em Shopping Center	Não
Extintores	Sim
Hidrantes	Sim
Sprinklers	Não
Detectores de Fumaça	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo funcionários treinados contra incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo brigada de incêndio	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo Vigilância 24 horas	Não
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme sonoro/sensor de presença	Sim
Sistema de proteção contra incêndio e roubo alarme monitorado por empresa de segurança 24 horas – linha telefônica	Sim
Sinistralidade dos últimos 03 anos	Não
Imóvel acima de 10 anos	Sim
Prédio Tombado ou preservado pelo patrimônio histórico	Não

4.3. Endereço:

Rua Amália Pimentel, 2404
Bairro São José
CEP 14403-440

4.4. A importância a ser segurada de bens móveis é de R\$ R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

4.5. Das coberturas:

COBERTURAS: CASA DA RUA AMÁLIA PIMENTEL	
Coberturas	Garantia
Básicas - Inc, Raio, Explosão/Implosão	R\$260.000,00
Danos Elétricos - Curto Circuito	R\$3.250,00
Vidros/Anunc/Letreiro/Anten/Espelh/Mármore	R\$550,00
Tumultos/Greves/Lockout	R\$4.500,00
Perdas/Pagamentos de Aluguel	R\$1.300,00
Vendaval até Fumaça-Exceto bens ar livre	R\$4.500,00
Recomposição de registros e documentos	R\$700,00
Equipamentos Eletrônicos	R\$52.000,00
R.C Operações de Ensino	R\$2.200,00
Despesas Fixas Básicas	R\$2.200,00
Roubo	R\$4.500,00
Alagamentos, Inundação	R\$260.000,00

OBSERVAÇÕES:*** Obrigações da contratada:**

1. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do comunicado feito pela a Administração do Uni-FACEF;
2. Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;
3. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;
4. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

5. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;
6. Manter em Franca/SP, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência dos seguros;
7. Enviar corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
8. Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;
9. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;
10. Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;
11. No caso do Seguro de Vida, incluir todas as vidas (alunos e estagiários) indicadas pelo ESTIPULANTE, independentemente de limite de idade;
12. Emissão de Fatura para pagamento após a movimentação dos alunos e estagiários do Uni-FACEF (inclusão/exclusão), com prazo para pagamento nunca inferior a 15 (quinze) dias úteis;
13. Garantir, ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s) o pagamento correspondente ao valor segurado no caso de sinistro no período de vigência do seguro;
14. No caso do seguro de vida, observar o prazo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias após a entrada da documentação completa do segurado à Seguradora;
15. Entregar a apólice do seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de envio da planilha/relatório e/ou contrato no caso de Seguro Predial emitido pelo setor de compras e licitações do Uni-FACEF;
16. Dispensar o Cartão Proposta no momento da implantação da apólice;
17. Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
18. Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(apresentação obrigatória no credenciamento fora dos envelopes)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 26/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 26/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA
PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS**

PROPONENTE: _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão, em epígrafe, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**
(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)
*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 26/2018**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS****PROPONENTE:** _____**CNPJ:** _____**ENDEREÇO:** _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
 Microempresa – ME
 Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

(apresentação obrigatória dentro do envelope de HABILITAÇÃO devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 26/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão em epígrafe, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**PROPOSTA DE PREÇOS**

(apresentação obrigatória via impressa dentro do envelope de PROPOSTA devidamente lacrado)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 26/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS.**

PROPONENTE:**CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE/FAX:****E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	UN.	QUANT.	DESCR.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT. PREVISTO
01	VIDAS	8.400	SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS DO UNI-FACEF	R\$	R\$
02	GLOBAL	01	SEGURO PREDIAL		

Valor do faturamento mínimo para Seguro de Vida:

*O valor mínimo a ser faturado deverá ser no máximo 10% do valor estimado por mês (70 vidas).

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

.....(local e data)

Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Visto e Carimbo CNPJ em todas as páginas

VIII - MODELO: TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO – Nº ____/2018**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL E SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS E ESTAGIÁRIOS

Data assinatura: xx/xx/2018

Valor Global: R\$xxxxxxxx,xx

Vigência/Execução: de xx/xx/2018 a xx/xx/2019

Contratada:

Razão Social:	RAZÃO SOCIAL
Endereço:	ENDEREÇO , nº NUM . Bairro BAIRRO . CIDADE / ESTADO
CEP:	CEP
CNPJ:	CNPJ
Representante:	NOME
TEL:	(DDD) TEL
CPF:	CPF
RG:	RG
E-MAIL:	

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. José Alfredo de Pádua Guerra, brasileiro, professor, portador do RG n.º 22.899.373-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.120.928-85**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual |RAZÃO SOCIAL|, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de seguro de vida e seguro predial, expressos na tabela

- 2.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 2.3.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.5. começará a fluir a partir da data de apresentação do relatório mensal da prestação dos serviços e a nota fiscal sem incorreções.
- 2.3.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será indireto, na modalidade empreitada por preço global, partindo de preços unitários por vida segurada, e o preço global para contratação do Seguro Predial, para fornecimento do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto do presente deverão ser executados na conformidade dos Anexos I e II do edital de licitação, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- g) A CONTRATADA, além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou terceiros, deverá executar o

objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente;

h) No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do comunicado feito pela a Administração do Uni-FACEF;

i) Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;

j) Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

k) Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

l) Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a retirada/recebimento do contrato e/ou Nota de Empenho e/ou documento similar;

m) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

n) Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

o) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame;

p) Aceitar os acréscimos ou supressões conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

q) Manter em Franca/SP, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência dos seguros;

r) Enviar corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

s) Em caso de endosso de algum item da apólice inicial ou inclusão de itens, a empresa deverá atender às necessidades do CONTRATANTE nos mesmos moldes dos valores contratados;

t) A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei;

u) Atender às determinações regulares da Administração designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;

v) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

x) Atender às solicitações do CONTRATANTE, de forma rápida, consistente e lógica, quando chamada para avaliar e/ou ressarcir eventuais perdas em seus patrimônios móveis e/ou imóveis segurados, juntamente com o representante do CONTRATANTE, cujo início dos procedimentos de perícia com a emissão do respectivo laudo técnico se dará no máximo em 5 (cinco) dias e o término dos mesmos para a sua liquidação não deve exceder 30 (trinta) dias;

w) Executar o objeto contratado com total respeito às respectivas legislações vigentes para a área, de acordo, com todas as normas técnicas pertinentes, observando-se as condições das especificações técnicas, descritas no Termo de Referência, e orientações específicas do CONTRATANTE;

y) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

- z) Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para o CONTRATANTE, quando forem acionados;
- a1) No caso do seguro de vida, incluir todos os alunos e estagiários indicados pelo ESTIPULANTE, independentemente de limite de idade;
- b1) Emissão de Fatura para pagamento após a movimentação dos alunos e estagiários do Uni-FACEF (inclusão/exclusão), com prazo para pagamento nunca inferior a 15 (quinze) dias úteis;
- c1) Garantir, ao segurado ou ao(s) seu(s) beneficiário(s) o pagamento correspondente ao valor segurado no caso de sinistro no período de vigência do seguro;
- d1) No caso do seguro de vida, observar o prazo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias após a entrada da documentação completa do segurado à Seguradora;
- e1) Entregar a apólice do seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de envio da planilha/relatório emitido pelo setor de compras e licitações do Uni-FACEF;
- f1) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previstas na legislação;
- g1) Preservar o nome da Instituição, pela qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- h1) No caso do Seguro de Vida, dar cobertura completa aos segurados a partir das 24 horas do dia xx/xxxxxxx/2018 às 24 horas do dia xx/xxxxxxx/2019, em qualquer parte do globo terrestre;
- i1) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função deste Contrato, em quaisquer operações de desconto bancário;
- j1) Dispensar o Cartão Proposta no momento da implantação da apólice;
- k1) Respeitar os prazos estabelecidos neste Contrato, para entrega da apólice e pagamento de indenização e sinistros devidos; e
- l1) Manter a mesma taxa (percentual), nos casos em que houver necessidade de aumento do valor do capital segurado.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) Designar servidores para o acompanhamento do contrato;
- c) Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA; e
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no período de vigência do Contrato, solicitando providências para sua regularização.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: Na hipótese de prorrogação do Contrato por período superior a 01 (um) ano, os preços serão reajustados utilizando como parâmetro máximo, o **IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e**

Estatística) e/ou outros índices indicados pela SUSEP tendo como base para o reajuste o período de 12 meses subsequentes à contratação ou prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS: O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do xx/xx/2018 (xxxxxxxx de dois mil e dezoito), primeiro dia de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s) para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária Uni-FACEF para o ano de 2018 e 2019, Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha 14 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação; Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

§ 1.º - O descumprimento do prazo de execução do(s) serviço(s) resultará na aplicação de multa de mora de 2% sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

§ 2.º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação.

§ 3.º - As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ 4.º - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, terminado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da respectiva notificação, pela CONTRATADA, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa daquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-la.

§ 5.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§ 6.º - A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 7.º - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da notificação do ato.

§ 8.º - A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 9.º - Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, inclusive utilizar a garantia para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, incidindo-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93, alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente termo de aditamento.

Parágrafo único - a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA: Todas as cláusulas contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas e respeitadas, sendo certo, contudo, que qualquer transigência quanto ao seu oportuno cumprimento se constituirá mera tolerância, não tendo o condão de desobrigar o adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de

igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2018.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF